



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS

QUADRO RESUMO

Processo nº	099/2025
Modalidade Pregão Eletrônico nº	020/2025
Tipo	MENOR VALOR POR ITEM
Dotações Orçamentárias	Informação no corpo do edital
Da participação	AMPLA CONCORRÊNCIA Este procedimento licitatório será de ampla concorrência, de acordo com o artigo 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/06.
Da sessão pública do pregão eletrônico	Fim do recebimento (propostas e documentos): 17/09/2025 às 13h30 . Início da análise das propostas: 17/09/2025 às 13h31min Fim da análise das propostas: 17/09/2025 às 13h59min SESSÃO PÚBLICA: DIA: 17 de setembro de 2025 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 14h00min (horário de Brasília/DF)
Site para realização do pregão	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/
Modo de disputa	Aberto
Tempo de disputa	A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
Objeto do certame	Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuras aquisições materiais e equipamentos de informática para atendimento das secretarias municipais conforme quantidades e qualidades descritas no Termo de Referencia.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

Edital	O edital e anexos estão disponíveis no sitio do município www.ribeiraovermelho.mg.gov.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-simile e pelos correios.
Contatos e informações:	Caroline Oliveira Teodoro Pregoeira E-mail: licitacao@ribeiraovermelho.mg.gov.br

1. PREÂMBULO

1.1.O Município de Ribeirão Vermelho, com endereço Avenida Antônio Rocha , nº. 291, Bairro: Centro, Ribeirão Vermelho/MG, CEP nº 37.264-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.087/0001-08, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº. 099/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico com registro de preço nº. 020/2025**, do **tipo menor valor por item** regido pela Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.223/2024, Lei Complementar nº. 123/2006, e demais condições fixadas neste edital.

1.2.DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Fim do recebimento (propostas e documentos): 17/09/2025 às 13h30.

Início da análise das propostas: 17/09/2025 às 13h31min

Fim da análise das propostas: 17/09/2025 às 13h59min

SESSÃO PÚBLICA: DIA: 17 de setembro de 2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 14h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://ribeiraovermelho.mg.gov.br/>

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública do Município de Ribeirão Vermelho,



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

nomeado para a função de Pregoeira, através da Portaria nº 2.550/2025 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <https://bll.org.br/>.

2.3- As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site www.ribeiraovermelho.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

3 – OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuras aquisições de materiais e equipamentos de informatica para atendimento das secretarias municipais conforme quantidades e qualidades descritas no Termo de Referencia.

4 - ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

4.1 – Secretarias Municipais.

5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1- Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à Pregoeira, exclusivamente através do e-mail: licitacao@ribeiraovermelho.mg.gov.br .

5.1.2- Não serão respondidos nenhum questionamento de forma oral (através de telefone).

5.1.3 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como suporte da assessoria jurídica.

5.1.4- No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5.1.5- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos ou de



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.6- A impugnação ou pedido de esclarecimento será dirigido à Pregoeira, exclusivamente através de e-mail licitacao@ribeiraovermelho.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho-MG.

5.1.7- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos e assessoria jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de **03 dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

5.1.8- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.1.9- Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.1.10- A decisão da Pregoeira será divulgada no site do Município, na aba “licitação” para conhecimento de todos os interessados.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1- O edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.ribeiraovermelho.mg.gov.br e <https://bll.org.br/> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus.

6.2-Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1- Poderão participar desta licitação empresas individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, Termo de Referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://bll.org.br/>

7.1.2- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. (<https://bll.org.br/>), até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

7.1.3- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL pelos telefones: (41) 3097-4600 e (41) 99264-7677 e (41) 99203-9595, ou através do e-mail [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br)

7.1.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.1.6. A COMPROVAÇÃO do licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

7.1.7– O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação**, mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.2. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, MENOR VALOR POR ITEM-AMPLA CONCORRÊNCIA

Este procedimento licitatório será de ampla concorrência, de acordo com o artigo 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/06.

7.2.1– Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.2.2- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.3- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.4- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.5- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.6- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.7- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.8– Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.9- Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.2.10- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

7.2.11- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.2.12- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas assituações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)².

7.2.13- O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade dasanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.2.14- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.2.15- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

² Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

(...)

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

7.2.16- O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.2.17- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.2.18- A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1. O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio <https://bll.org.br/>.

8.2- Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

9.1– A proposta com o **valor do item, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações, DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.**



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

9.1.2- Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Projeto Básico, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

9.1.3- Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

9.1.4- A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

9.1.5- O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

9.1.6- Os lances serão ofertados com a margem mínima de R\$ 0,10 (dez centavos).

9.1.7- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.1.8- O licitante **PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar à Pregoeira, via *e-mail*, e em original, se for solicitado, na forma e prazos descritos abaixo:

9.1.9- **Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valores unitários e globais, marca/ modelo (quando for o caso)**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.1.10- Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

Obs: A proposta e demais documentos relacionados acima deverão ser enviados em ate 02



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

(dois) dias úteis posterior a sessão do pregão.

9.1.11– A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

9.1.12– Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.1.13– Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.1.14– Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

9.1.15– A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.1.16– Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.1.17– Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.1.18– A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.1.19– A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1.- O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.1.2.- Será desclassificada a proposta comercial que:

10.1.3.- não se refira à integralidade do objeto;

10.1.4.- não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

10.1.5.- apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

10.1.6.- que identifique o licitante.

10.1.7.- Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pela Pregoeira.

10.1.8.- Para apresentar amostra (se solicitado) deverá seguir o que consta no Anexo I deste edital.

10.1.9.- Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, III da Lei nº. 14.133/21.

10.1.10.- Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

10.1.11.- Se a Pregoeira entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade³ de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes;

³ Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; (...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

10.1.12- Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

10.1.13- Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

10.1.14– No caso de Marca Própria, o licitante deverá indicar se tratar de MARCA PRÓPRIA, sendo vedado, sob pena de desclassificação, a identificação do licitante.

10.1.15- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.1.16- Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços poderão ser corrigidos pela Pregoeira;

10.1.17- Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme adivergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e mediante expressa anuênciia do licitante.

10.1.18- Após anuênciia do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.1.19- Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.1.20– A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.1.21- As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1– A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://bll.org.br/> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

11.2- O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://bll.org.br/> opção “**Acesso ao Usuário**”.

11.3- Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

11.4- Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

11.5- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

11.6– Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.7- Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

11.8– A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.9- Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 56 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.10- Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

11.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.11.1 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto na letra “a”, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na letra “b”, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

d) *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

e) *Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra “c”.*

11.7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

11.8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11.9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

11.10 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao setor de licitação.

11.11 - Havendo desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. A Pregoeira, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12 - Se a desconexão da pregoeira durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

11.13 - Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.14 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

11.15 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no link “Enviar Mensagens”.

11.16 - Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

11.19 - A documentação de habilitação e declarações (As declarações deverão ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei), prevista na cláusula 12 deste edital, e os documentos deverão ser anexadas em campo próprio do sistema POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

SOMENTE a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.

Observações:

- 1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.
- 2º Se julgar necessário o pregoeiro poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, para o e-mail licitacao@ribeiraovermelho.mg.gov.br (limite de 25 MB por e-mail).

11.19.1 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pela Pregoeira para cumprimento da diligência.

11.19.2 - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação da Pregoeira, quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

11.19.3 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Pregoeira, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

11.20 – Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, a pregoeira dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 20 minutos para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer.

A APRESENTAÇÃO DO RECURSO DEVERÁ OCORRER CONFORME CLAUSULA 13 DESTE EDITAL.

11.20.1 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

11.21 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 – Decorrida a Fase de Lances e Julgamento das Propostas, a Pregoeira, solicitará do (s) licitante (s) classificado (s) em primeiro lugar a documentação de habilitação.

12.2 -OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO ESTÃO DESCritos NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

12.3 – O LICITANTE TERÁ O PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 20 (VINTE) MINUTOS PARA ANEXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 11.20 deste edital.

13.1.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.6 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Ribeirão Vermelho e no site www.ribeiraovermelho.mg.gov.br sendo esta de responsabilidade do



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

Município.

16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 - O prazo para assinatura Do contrato é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

16.2 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar o processo.

16.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.4 - *O contrato decorrente deste certame terá sua vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente para suprir as necessidades da contratante.*

17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver aproposta em especial quando:

17.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

17.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;(quando for o caso).

17.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato,ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação;

17.1.5- Fraudar a licitação;

17.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, emespecial quando:

17.1.6.1- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

17.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

17.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – O pagamento dos serviços contratos correrão por conta da(s) dotação(ões) do exercício de 2025.

19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja conforme disposto no item 7.3 deste edital.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

20.1 – O contrato poderá ser rescindido caso a empresa vencedora deste certame sofrer



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de2021.](#)

20.2 - Os valores das propostas somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 124 da Lei Federal nº 14.133.

20.3 - O projeto básico e memorial descritivo serão partes integrantes do contrato.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A autoridade competente do Município de Ribeirão Vermelho poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

21.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

21.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Ribeirão Vermelho comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

21.8 – É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público⁴.

21.10 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 3.223/2024.

22 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV -Minuta de Ata de Registro

ANEXO V - Minuta de Contrato

23. DO FORO

23.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Forum da cidade de Lavras - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribeirão Vermelho, 14 de agosto de 2025

Thiago Clayton Cantão
Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuras aquisições materiais e equipamentos de informática para atendimento das secretarias municipais conforme quantidades e qualidades descritas no Termo de Referencia.

02 - JUSTIFICATIVAS:

Considerando a necessidade de manutenção e aprimoramento da infraestrutura tecnológica das secretarias municipais, justifica-se a realização de processo licitatório na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, com registro de preços, para a aquisição de materiais e equipamentos de informática.

A aquisição tem como objetivo:

- **Atender à demanda operacional** dos setores administrativos e técnicos;
- **Garantir o bom funcionamento dos sistemas internos e serviços digitais** prestados à população;
- **Substituir equipamentos obsoletos**, com desempenho insuficiente ou sem possibilidade de atualização;
- **Reducir custos de manutenção**, por meio da padronização e modernização dos recursos tecnológicos;
- **Assegurar a continuidade dos serviços públicos**, evitando interrupções decorrentes da falha ou ausência de equipamentos essenciais.

A modalidade **pregão** é a mais adequada, uma vez que os objetos a serem adquiridos são **comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da **Lei nº 14.133/2021**, caracterizados por especificações usuais no mercado e possibilidade de comparação objetiva entre as propostas. O **critério de julgamento será o menor preço**, o que garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, o pregão, preferencialmente eletrônico, assegura maior **transparência, celeridade e competitividade**, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Dessa forma, fica justificada a adoção do **Pregão Eletrônico** para a contratação em questão, em consonância com os normativos legais vigentes e com os objetivos institucionais desta entidade.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

03 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação objeto Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21/21, Decreto Municipal 3.223/2024 Lei Complementar nº 123/06.

04 - PREÇOS E DESCRIÇÃO COMPLETA

ITEM	QUANT	UN		DESCRÍÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OU SERVIÇO:
01	20	UN	R\$ 3.284,55	Computador Completo - Desktop Computador de mesa com processador Intel Core i5 12ª geração ou Ryzen 5 5600G, 16 GB RAM, SSD 512 GB NVMe, monitor 21.5" Full HD, teclado e mouse ABNT2, Windows 11 Pro, garantia mínima de 36 meses.
02	60	UN	R\$ 2.023,67	Computador Completo - Desktop Computador de mesa com Processador- Marca: Intel-Família: Computador Completo — Intel Core i3-10100 com 16 GB RAM, SSD 512 GB, monitor 21.5" Full HD, teclado e mouse ABNT2, Windows 11 Pro
03	40	UN	R\$ 2.288,18	Notebook Notebook com processador Intel compatível ou superior a Intel Core i3 1315U, 8 GB RAM, SSD 512 GB, tela 15.6" Full HD, Windows 11 Pro, bateria com autonomia mínima de 6h.
04	10	UN	R\$ 3.527,64	Notebook Notebook com processador Intel compatível ou superior a intel i5 13ª geração ou Ryzen 5 7535U, 16 GB RAM, SSD 512 GB, tela 15.6" Full HD, Windows 11 Pro, bateria com autonomia mínima de 6h, garantia 36 meses.
05	74	UN	R\$ 705,99	Monitor LED Monitor LED 23.8" Full HD, painel IPS, entradas HDMI e VGA, frequência mínima de 60 Hz, garantia 36 meses.
06	100	UN	R\$ 41,03	Teclado USB Teclado com fio, padrão ABNT2, USB, compatível com Windows, Linux e macOS, garantia 12 meses.
07	128	UN	R\$ 19,63	Mouse Óptico USB Mouse óptico com fio, USB, resolução mínima de 1000 DPI, ambidestro, garantia 12 meses.
08	15	UN	R\$ 2.194,05	Impressora Multifuncional Tipo: Impressora multifuncional com tanque de tinta



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

				original de fábrica (Ecotank), Funções: Impressão, cópia e digitalização (alguns modelos com fax e ADF), Tamanhos de papel suportados: A3,A3+, A4, A5, A6, Carta, Ofício, envelopes, entre outros, Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo Heat-Free (sem aquecimento), Resolução de impressão: Até 5760 x 1440 dpi otimizados, Velocidade de impressão: Até 25 ppm (páginas por minuto) em preto e 12 ppm em cores (modo rascunho), Até 10 ipm em preto e 5 ipm em cores (modo ISO), Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi 802.11b/g/n, Wi-Fi Direct. Ethernet (em modelos superiores). Impressão móvel: Compatível com Epson Smart Panel, Apple AirPrint, Google Cloud Print (descontinuado), Mopria. Capacidade de papel: Bandeja frontal com capacidade para até 250 folhas, Alimentador traseiro para papel especial ou gramaturas maiores, Rendimento de tinta: Preto: até 7.500 páginas, Cores (CMY): até 6.000 páginas, Tipos de tinta: Garrafas de tinta pigmentada (Preto) e corante (Ciano, Magenta, Amarelo), Sistema operacional compatível: Windows 10/11, macOS, Linux, Dimensões aproximadas: 66 cm (L) x 45 cm (P) x 30 cm (A) (variável por modelo). Garantia: 12 meses ou até 30.000 páginas (podendo ser estendida com registro no site da fabricante).
09	35	UN	R\$ 859,50	Placa de vídeo Placa de vídeo dedicada, compatível com barramento PCI Express 3.0 ou superior, com desempenho equivalente ou superior a modelos RTX, 8GB, placa de vídeo de 2048 SP GDDR5 de 256 Express x 16 destinada ao uso em estações de trabalho gráfico-intensivas, edição de vídeo, modelagem 3D e softwares com aceleração por GPU.
10	11	UN	R\$ 4.399,66	Scanner de Mesa Scanner flatbed A4, resolução óptica mínima de 1200x2400 dpi, USB, compatível com Windows/macOS, garantia 12 meses.
11	16	UN	R\$ 250,32	Webcam Full HD Webcam Full HD 1080p, microfone embutido, 30 fps, conexão USB, garantia 12 meses.
12	60	UN	R\$ 296,32	Fonte PC Conectores comuns, 1x 24 pinos (placa-mãe), 1x 4 ou 8



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

				pinos (CPU), SATA (discos rígidos e SSDs), 1x conector PCIe 6 pinos (em alguns modelos, para placas de vídeo de entrada).
13	81	UN	R\$ 122,44	Caixa de som Tipo: Caixa de som estéreo 2.0 ou sistema 2.1 (estéreo com subwoofer), Potência RMS: Mínimo 6W RMS (3W por canal) para modelos 2.0; mínimo 15W RMS para modelos 2.1, Conexão: Via conector P2 (3,5 mm estéreo) ou USB (alimentação e/ou som), Alimentação: USB 5V ou fonte externa bivolt automática (conforme modelo), Controle: Volume com botão físico de fácil acesso, Materiais: Corpo em plástico ABS ou MDF com acabamento durável, Frequência de resposta: De 100 Hz a 18 kHz ou superior, Compatibilidade: Windows, macOS e Linux, Dimensões: Compactas, adequadas para uso em mesa de escritório, Garantia: Mínimo de 12 meses.
14	57	UN	R\$ 194,75	SSD 240 GB Capacidade: 240 GB, Interface: SATA III (6 Gb/s) – compatível com SATA II, Velocidade de leitura: até 500 MB/s (pode variar conforme o modelo), Velocidade de gravação: até 400 MB/s (pode variar conforme o modelo), Fator de forma: 2,5 polegadas – compatível com a maioria dos notebooks e desktops, Tecnologia: NAND Flash, sem partes móveis.
15	48	UN	R\$ 279,03	SSD 512 GB Capacidade: 512 GB, Interface: SATA III (6 Gb/s) – compatível com SATA II, Velocidade de leitura: até 500 MB/s (pode variar conforme o modelo), Velocidade de gravação: até 400 MB/s (pode variar conforme o modelo), Fator de forma: 2,5 polegadas – compatível com a maioria dos notebooks e desktops, Tecnologia: NAND Flash, sem partes móveis.
16	58	UN	R\$ 280,00	NVME 512 GB Capacidade: 512 GB, Interface: PCIe Gen3 x4 NVMe 1.3 (ou superior, dependendo do modelo), Fator de forma: M.2 2280 – compatível com placas-mãe e notebooks com slot M.2 NVMe, Velocidade de leitura: até 3.500 MB/s (pode variar conforme o modelo), Velocidade de gravação: até 2.100 MB/s (pode variar conforme o modelo), Tecnologia: NAND Flash 3D TLC ou superior.
17	36	UN	R\$ 694,63	Estabilizador De Articulação Universal Tripé Axnen Hq3



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

				Smartphone Bastão Estabilizador Digital 3 Eixos Selfie para Celular Gimbal HQ3 + Tripé (Rastreador Facial + Comando Digital), Bastão Estabilizador Digital Pau de Selfie Gimbal HQ3: 3 Eixos + Tripé + Rastreador Facial + Botão Digital, 3 Eixos: proporciona mais estabilidade, Botão Digital, Estabilizador de fotos e vídeos inteligente, Rastreamento facial inteligente e automático, Tripé Estável e antiderrapante, Dobrável e portátil, Fotos giratórias Fotos 360º Surround: clique duplo para girar automaticamente, Fotos Abrangentes, Fotos Constantes, Fotos para Vlog Diárias, Fotos baixo ângulo, Trava de Selfie / Gimbal: global ou manual, Fotos em Grupo Modo Estabilizador de Fotos: foto giratória, filmagem estável, mudança vertical e horizontal, Foto Panorâmica, FPV: vista primeira pessoa, Prático: 140mm e 260g.
18	28	UN	R\$ 1.000,09	NOBREAK Potência: 1200 VA (aproximadamente 840W), Autonomia: Até 2 horas (varia conforme a carga conectada), Baterias: Internas ou externas, com capacidade ampliada (ex: 2 x 12V 18Ah), Topologia: Interativo (Line Interactive), Estabilizador interno: Corrige picos, subtensões e sobretensões automaticamente, Tensão de entrada/saída: Bivolt automático ou comutável (dependendo do modelo), Conexões: Múltiplas tomadas de saída (geralmente 4 a 8), Alarmes sonoros e visuais: Para modo bateria, sobrecarga e falhas, Recarga automática: Após normalização da rede elétrica, Comunicação inteligente: Modelos com porta USB/serial para monitoramento (opcional)
19	55	UN	R\$124,69	Headset com Microfone Headset USB ou P2 com microfone, cancelamento passivo de ruído, controle de volume, garantia 12 meses.
20	39	UN	R\$ 265,00	Roteador Wireless Dual Band Roteador Wi-Fi 802.11ac dual band, velocidade mínima 1200 Mbps, 4 portas LAN, 1 WAN, WPA3, garantia 24 meses.
21	33	UN	R\$ 191,85	Switch Não Gerenciável 8 portas Switch 8 portas Gigabit Ethernet, padrão 802.3, fonte bivolt inclusa, garantia 36 meses.
22	31	UN	R\$ 4.198,33	Switch Gerenciável 24 portas Switch gerenciável 24 portas Gigabit + 2 SFP, VLAN, QoS,



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

				SNMP, rack 19", garantia 36 meses.
23	20	UN	R\$ 1.542,99	Cabo de Rede CAT6 Cabo de rede UTP CAT6, 100% cobre, 305m, homologado pela Anatel, garantia 5 anos.
24	52	UN	R\$ 544,66	Conector RJ-45 CAT6 Conectores RJ-45 CAT6, pacote com 100 un., contatos banhados a ouro, garantia 12 meses.
25	14	UN	R\$ 161,84	Patch Panel 24 Portas CAT6 Patch panel 24 portas CAT6, padrão 19", conexão Keystone, garantia 36 meses.
26	08	UN	R\$ 682,50	Rack 19" 12U ou 20U Rack padrão 19", fechado ou aberto, porta com vidro ou ventilada, ventilação e acessórios inclusos, garantia 12 meses.
27	20	UN	R\$ 30,29	Tomada de Rede RJ-45 CAT6 Tomada de rede CAT6 com espelho e suporte Keystone, padrão 4x2, garantia 12 meses.
28	20	UN	R\$ 106,01	Testador de Cabos de Rede Testador de cabos RJ-45 e RJ-11, portátil, com detecção de continuidade e curto, garantia 12 meses.
29	40	UN	R\$ 956,32	Access Point Wireless Access point dual band, padrão 802.11ac Wave 2, PoE, VLAN, montagem em teto, garantia 36 meses.
30	30	UN	R\$ 585,29	Switch Roteador Load Balance Router Multi-wan Vpn Tl-er605
31	30	UN	R\$ 58,65	PENDRIVE 128 GB USB TIPO A
32	60	UN	R\$ 108,93	Adaptador usb Wireless 5G Tipo: Adaptador de rede sem fio USB, Padrões: Compatível com IEEE 802.11a/b/g/n/ac, Frequência: Dual Band – 2.4 GHz e 5 GHz, Velocidade: Até 600 Mbps (150 Mbps em 2.4 GHz + 433 Mbps em 5 GHz) ou superior, Conexão: Interface USB 2.0 ou 3.0, Antena: Interna ou externa (caso externa, especificar removível ou articulada), Segurança: Suporte a criptografia WEP, WPA, WPA2 (AES/TKIP), Compatibilidade: Sistemas operacionais Windows 10/11, Linux, e macOS (especificar versões suportadas), Drivers: Inclusos em CD, pen drive, ou disponíveis para download, Garantia: Mínima de 12 meses, Exemplos de modelos de referência (equivalentes ou superiores): TP-Link Archer T2U Nano / D-Link DWA-171 / Intelbras IWA 3001 / Mercusys MU6H /Asus USB-AC53 Nano



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

33	60	UN	R\$ 389,63	Placa de rede Ethernet /1000 dual band Tipo: Placa de rede sem fio PCI Express (PCIe x1), Padrões: Compatível com IEEE 802.11a/b/g/n/ac, Frequência: Dual Band – 2.4 GHz e 5 GHz, Velocidade: Mínimo 1200 Mbps combinados (300 Mbps em 2.4 GHz + 867 Mbps em 5 GHz), Antenas: Mínimo 2 antenas externas destacáveis com base magnética ou articuladas, Interface: PCI Express x1 (compatível com slots x1, x4, x8, x16), Segurança: Suporte a criptografia WPA, WPA2, WPA3 (opcional), Sistema Operacional: Compatível com Windows 10/11 e Linux (Kernel 5.x), Extras: Pode incluir suporte para Bluetooth 4.2 ou 5.0 (opcional), Drivers: Inclusos em CD ou disponíveis via site do fabricante, Garantia: Mínimo 12 meses, Modelos de referência (equivalentes ou superiores): TP-Link Archer T5E (AC1200, PCIe, Bluetooth 4.2), Asus PCE-AC55BT (AC1200, Dual Band, Bluetooth 4.2), Gigabyte GC-WB867D-I (Dual Band + Bluetooth 4.2), Intel AX200/AX210 em kit PCIe (Wi-Fi 6/6E, Dual Band, Bluetooth 5.2 – depende do kit com adaptador)
34	09	UN	R\$ 862,70	Kit 4 Receptores + Antena + Lnb Quadruplo + Cabos 04 Receptores, 04 Cabo de Áudio e Vídeo, 08 Pilhas 2 AAA, 4 Manual do Usuário, 04 Controle Remoto, 04 Cabos RG59, 01 Antena 60cm, 01 LNB Quadruplo
35	5	UN	R\$ 950,00	Microfone Lapela Duplo Wireless Entrada Para Ios Cor Preto 02- Microfones lapelas, 01 - Estojo carregador para os microfones, 01 - Cabo carregador - compativel com ios e android.
36	40	UN	R\$ 59,66	Caneta Controle Apresentador Multimídia Tecnologia sem fio de 2.4 GHz com alcance de até 10 a 15 metros, permitindo liberdade de movimento durante apresentações, Conexão USB Plug-and-Play: Dispensa a instalação de drivers; basta conectar o receptor USB ao computador para começar a usar. Alimentação: Utiliza 1 pilha AAA, Compatível com sistemas operacionais Windows e Mac, funcionando com softwares como PowerPoint, Word, Excel e navegadores.
37	20	UN	R\$ 1.347,74	Smartphone 128gb , memória mínima de 12gb (4gb Ram+8gb Ram Boost) camera principal de no mínimo 50mp Bateria mínima de De 5200 Mah, Tela Fhd+ 6.7.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

38	06	UN	R\$ 3.599,10	<p>Data Show para projeção de imagens e vídeos, com brilho de 3500-4000 lúmens.</p> <p>Resolução Full HD, lâmpada com vida útil de 5000 horas (modo econômico), contraste de 15000:1, conectividade HDMI e VGA, correção trapezoidal, zoom óptico e função de tela dividida. Acompanha controle remoto, cabo HDMI e bolsa para transporte. Garantia de 2 anos, com suporte técnico telefônico e online.</p>
39	06	UN	R\$ 699,89	<p>Tela de exibição retrátil - Tipo de montagem: Montagem em tripé, Montagem na parede, Dimensões do produto: 2,21L x 1,25A Metros, Dimensões do visor: 220 cm x 123 cm, tela resistente à luz. Tela de projeção extragrande com proporção de 16:9, alinhada com o conteúdo atual de filmes e jogos de alta definição, para que você possa desfrutar de um efeito de exibição mais perfeito. O tripé robusto pode ser ajustado ao ser esticado e dobrado, o que mantém toda a estrutura da tela estável, especialmente quando usada em ambientes externos. A tela de projeção pode ser usada para exibir vídeos, fotos e documentos em ambientes internos e externos.</p>
40	04	UN	R\$ 2.137,74	<p>Nobreak Senoidal Universal 2200va Biv/biv 4452 Preto - Tensão de entrada: Bivolt automática (115V/220V), Tensão de saída: Bivolt selecionável (115V ou 220V), Fator de potência: 0,6 ou mais, Forma de onda na saída: Senoidal pura, Autonomia: Aproximadamente 4 horas (dependendo da carga conectada), Tempo de transferência: Menor que 8 ms, Baterias internas: 2 x 12V / 9Ah seladas e livres de manutenção, Frequência de entrada e saída: 60Hz ou superior, Estabilizador interno com 4 estágios de regulação, Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-círcuito e descarga total das baterias, Disjuntor de proteção rearmável, Interface de comunicação USB para monitoramento via software, Alarmes sonoros para indicação de falha, bateria baixa, sobrecarga e operação em modo bateria, Painel com indicadores LED e display LCD, Ventilação forçada com controle térmico, Gabinete metálico resistente na cor preta, Dimensões aproximadas: 205 x 145 x 380 mm (L x P), Peso aproximado: 16 kg, Garantia: 12 meses, Produto certificado pelo INMETRO</p>



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

41	22	UN	R\$ 533,79	HD Externo Capacidade 2TB (2000GB); - O disco é alimentado pelo cabo USB Porta USB 3.0 SuperSpeed (necessária para alcançar as velocidades de transferência do USB 3.0 ou compatibilidade retroativa com portas USB 2.0 com velocidades de transferência do USB 2.0). Conteúdo da embalagem: - 1 HD Externo Portátil - 1 Cabo USB 3.0 - 1 Guia rápido do usuário
42	50	UN	R\$ 36,62	PENDRIVE 32 GB USB Tipo A
43	10	UN	R\$ 1.590,26	FRAGMENTADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Capacidade de fragmentação de no mínimo 12 folhas A4 75g/m2 por carga Tamanho do cesto de 25L Fragmentação de CD/ DVD Nível 3 de Segurança (padrão DIN 32757) Tensão de Operação (V AC) 110 V/ 60 Hz Potência mínima de 320 Watts Tamanho mínimo de 220mm para abertura de Alimentação Tamanho das partículas / tiras 4 x 45 mm Velocidade de fragmentação (m / min) (60Hz): 2,5 Ciclo de funcionamento ininterrupto 3 minutos Ciclo de resfriamento / recuperação 60 minutos
44	20	UN	R\$ 87,83	Case para Notebook – 17 Polegadas Fabricação em neoprene, borracha sintética de alta qualidade, possui alça de mão para transporte. Confeccionada em material de alta qualidade oferece proteção contra quedas, arranhões e calor enquanto você estiver transportando seu notebook ou quando quiser deixá-lo guardado de forma segura Ideal para transportar e guardar o notebook. Suporta notebooks de até 17" Proteção isotérmica, preservando o notebook da temperatura externa Proteção contra pequenos impactos e umidade
45	10	UN	R\$ 88,94	Cabo HDMI - 2.0v 10m • 4K Ultra HD • 3D Ready • 1080P/2160P – Alta Definição • 10 metros de comprimento



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

				<ul style="list-style-type: none">• Condutor de cobre, revestimento em PVC preto.• Alta velocidade• Contatos banhados a ouro.• 19 pinos
46	10	UN	R\$ 43,78	<p>Cabo HDMI - 2.0v 05m</p> <ul style="list-style-type: none">• 4K Ultra HD• 3D Ready• 1080P/2160P – Alta Definição• 05 metros de comprimento• Condutor de cobre, revestimento em PVC preto.• Alta velocidade• Contatos banhados a ouro.• 19 pinos
47	20	UN	R\$ 83,99	<p>Filtro de linha</p> <p>Feito em Pvc, com 8 tomadas 2P+T, na cor preto, fio com 1,2 metros.</p> <p>Tensão: 127/220V, sendo igual a tensão de saída da tensão de entrada.</p> <p>Produto conforme as normas NBR60884, NBR14136 e NBR247-5.</p> <p>Potência: 1270VA em 127Vac ou 2200VA em 220Vac.</p> <p>Corrente máxima: 10A, frequência: 50/60Hz.</p> <p>Diminui surtos de tensão provocados por anomalias da rede elétrica.</p> <p>Proteção contra sobrecarga, curto circuito e picos de tensão.</p>
48	10	UN	R\$ 416,55	<p>Webcam</p> <p>Especificações e compatibilidade</p> <p>Dimensões incluindo clipe de montagem fixo: Altura: 44 mm; Largura: 95 mm; Profundidade: 71 mm;</p> <p>Comprimento do cabo: 1,5 m; Peso: 162 g</p> <p>Especificações técnicas: Resolução máxima: 1080p/30 qps - 720p/60 qps; Megapixels da câmera: 3; Tipo de foco: Foco automático; Tipo de lente: Vidro; Microfone integrado: Estéreo; Alcance de microfone: Até 1 m; Campo de visão (CDV) diagonal: 78°; Zoom digital: 1.2x; Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD</p>
49	05	UN	R\$ 765,75	Nobreak online senoidal Volt 700VA/420W, bivolt (entrada e saída configuráveis para 110V ou 220V), com



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

				tempo de transferência zero e controle microprocessado. Indicado para proteção de equipamentos sensíveis, oferece instalação horizontal ou vertical, proteção contra oscilações, curtos, surtos e sobrecargas. Possui painel multifuncional com funções liga/desliga, mute, sinalizações visuais de status e alerta para troca de bateria. Permite troca frontal de baterias e expansão de autonomia. Conta com software de gerenciamento gratuito, saída USB e 4 tomadas padrão NBR 14136. Peso com embalagem: 7,5 kg. Dimensões: 89 x 220 x 278 mm.
50	04	UN	R\$ 169,00	<p>Leitor De Código De Barras TIPO Elgin Flash Usb 1d Preto 42flash - ☰ Tipo de leitura: Linear Imager (CCD), Tipos de código suportados: Padrões 1D (EAN-13, EAN-8, UPC, Code 39, Code 128, ITF, entre outros), Interface: USB, Velocidade de leitura: até 330 scans por segundo, Distância de leitura: até 25 cm (dependendo do tipo e qualidade do código), Suporta leitura de códigos em telas de celulares, tablets e monitores, Resistência à quedas: até 1,5 metros, Plug and Play: Não requer instalação de drivers, Voltagem: 5V (via porta USB), Peso: aproximadamente 120g, Garantia: mínimo de 12 meses, Certificações: Homologado pela Anatel e com certificação CE e FCC.</p> <p>Leitor de código de barras com tecnologia CCD, ideal para leitura de códigos 1D impressos ou exibidos em telas de dispositivos móveis. Equipamento compacto, leve e ergonômico, com conexão via interface USB plug and play (sem necessidade de instalação de drivers), proporcionando maior agilidade nas operações de leitura.</p>
51	20	UN	R\$ 694,63	Estabilizador 500va bivolt manual saída 115v Características: - 500va-bm , 4 tomadas elétricas tripolares de saída (padrão n/t/f), atendendo novo padrão nbr 14136:2002; - tensão nominal de entrada 115/220v bivolt manual - tensão nominal de saída mono 115v - tensão de saída: 115 volts - porta fusível externo - potência máxima 500va - proteção: fusível 3a - 250v - frequência 60hz - chave on / off embutida e com led, para evitar desligamento acidental - cabo trifásico com 2p+ t conforme norma abnt - led sinalização de ligado - distorção harmônica total (thd) carga resistiva: não introduz - gabinete em abs - grau de proteção ip 20 - rendimento: 70% - faixa de temperatura: 0 c a 40 c - proteção contra surtos de tensão - fusível externo de



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

				proteção (com unidade reserva) - proteção eletrônica contra sobrecarga - proteção eletrônica contra sobretensão - proteção térmica.
--	--	--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.053.511,10 (UM MILHÃO E CINQUENTA E TRES MIL E QUINHENTOS E ONZE REAIS E DEZ CENTAVOS)

05 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

A Lei nº 10.520 de 2002 apresenta definição de bens e serviços comuns:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

6 CRÍTERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. As Secretarias Municipais não aceitarão equipamentos entregues fora do prazo estabelecido, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.

6.3. O Município recusará os equipamentos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo;

6.4. O recebimento provisório, realizado na sede da Secretaria Municipal, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

6.5. O recebimento definitivo, realizado na sede da Prefeitura Municipal, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

07 CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O objeto deverá ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal.

7.2. Os produtos deverão ser entregues **em até 7 (sete) dias úteis a contar do recebimento por**



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF;

7.3. O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses, a contar da data de entrega ou conforme garantia informado pela fabricante.

7.4. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados por este termo de referência.

7.5. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

7.6. Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

08 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1. Obrigações da contratada

- a) entregar os materiais no local determinado e de acordo com as quantidades, qualidades e prazos estabelecidos neste edital, seus anexo, ata e contratos, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, vinculado à Secretaria Municipal de Administração;
- b) fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos itens a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- d) manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- e) Os produtos que não se enquadram nas especificações, ou apresentarem defeitos serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;
- f) responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados direta ou indiretamente do fornecimento dos itens.

8.2. Obrigações da Administração:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- b) promover o recebimento nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a execução do fornecimento, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

- e) efetuar o pagamento no prazo estipulado neste termo de referência.

9 . DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. São os documentos comprobatórios da HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal;

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.3.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência.

10. SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Os contratos oriundos das atas de registros de preços serão permitidos a subcontratação desde que não altere as características e qualidades dos itens vencidos pelos fornecedores e a nota de pagamento saia em razão da empresa detentora da ata ou contrato .

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 Os gestores e fiscais dos contratos serão mencionados no contrato.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3 O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21 a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do exercício vigente e futuro, conforme mencionados nas futuras atas de registros de preços.

Thiago Clayton Cantão

Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

ANEXO II

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. xxx/2025

À Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho - MG

A/C: Pregoeira

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ CEP _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-mail: _____

Nome do responsável em assinar o contrato: _____

Banco: _____ Agência _____ c/c: _____

Validade da Proposta: ___ dias. (não inferior a 60 (sessenta) dias).

OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços de aquisições materiais permanentes escolares e administrativo (carteiras, conjunto de mesas para refeitório e impressoras coloridas) para atendimento para os alunos(as) matriculados na rede municipal de ensino. A aquisição destes materiais é imprescindível para reestruturação e melhoria dos bens utilizados pelas



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

comunidades escolares.

ITEM	QUANT	UN		DESCRÍÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OU SERVIÇO:
01	20	UN	R\$	Computador Completo - Desktop Computador de mesa com processador Intel Core i5 12ª geração ou Ryzen 5 5600G, 16 GB RAM, SSD 512 GB NVMe, monitor 21.5" Full HD, teclado e mouse ABNT2, Windows 11 Pro, garantia mínima de 36 meses.
02	60	UN	R\$	Computador Completo - Desktop Computador de mesa com Processador- Marca: Intel- Família: Computador Completo — Intel Core i3-10100 com 16 GB RAM, SSD 512 GB, monitor 21.5" Full HD, teclado e mouse ABNT2, Windows 11 Pro
03	40	UN	R\$	Notebook Notebook com processador Intel compativel ou superior a Intel Core i3 1315U, 8 GB RAM, SSD 512 GB, tela 15.6" Full HD, Windows 11 Pro, bateria com autonomia mínima de 6h.
04	10	UN	R\$	Notebook Notebook com processador Intel compativel ou superior a intel i5 13ª geração ou Ryzen 5 7535U, 16 GB RAM, SSD 512 GB, tela 15.6" Full HD, Windows 11 Pro, bateria com autonomia mínima de 6h, garantia 36 meses.
05	74	UN	R\$	Monitor LED Monitor LED 23.8" Full HD, painel IPS, entradas HDMI e VGA, frequência mínima de 60 Hz, garantia 36 meses.
06	100	UN	R\$	Teclado USB Teclado com fio, padrão ABNT2, USB, compatível com Windows, Linux e macOS, garantia 12 meses.
07	128	UN	R\$	Mouse Óptico USB Mouse óptico com fio, USB, resolução mínima de 1000 DPI, ambidestro, garantia 12 meses.
08	15	UN	R\$	Impressora Multifuncional Tipo: Impressora multifuncional com tanque de tinta original de fábrica (Ecotank), Funções: Impressão, cópia e digitalização (alguns modelos com fax e ADF), Tamanhos de papel suportados: A3,A3+, A4, A5, A6, Carta, Ofício, envelopes, entre outros, Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo Heat-Free (sem aquecimento), Resolução de impressão: Até 5760 x 1440 dpi otimizados, Velocidade de impressão: Até 25 ppm (páginas por



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

				<p>minuto) em preto e 12 ppm em cores (modo rascunho), Até 10 ipm em preto e 5 ipm em cores (modo ISO), Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi 802.11b/g/n, Wi-Fi Direct, Ethernet (em modelos superiores). Impressão móvel: Compatível com Epson Smart Panel, Apple AirPrint, Google Cloud Print (descontinuado), Mopria. Capacidade de papel: Bandeja frontal com capacidade para até 250 folhas, Alimentador traseiro para papel especial ou gramaturas maiores, Rendimento de tinta: Preto: até 7.500 páginas, Cores (CMY): até 6.000 páginas, Tipos de tinta: Garrafas de tinta pigmentada (Preto) e corante (Ciano, Magenta, Amarelo), Sistema operacional compatível: Windows 10/11, macOS, Linux, Dimensões aproximadas: 66 cm (L) x 45 cm (P) x 30 cm (A) (variável por modelo). Garantia: 12 meses ou até 30.000 páginas (podendo ser estendida com registro no site da fabricante).</p>
09	35	UN	R\$	<p>Placa de vídeo Placa de vídeo dedicada, compatível com barramento PCI Express 3.0 ou superior, com desempenho equivalente ou superior a modelos RTX, 8GB, placa de vídeo de 2048 SP GDDR5 de 256 Express x 16 destinada ao uso em estações de trabalho gráfico-intensivas, edição de vídeo, modelagem 3D e softwares com aceleração por GPU.</p>
10	11	UN	R\$	<p>Scanner de Mesa Scanner flatbed A4, resolução óptica mínima de 1200x2400 dpi, USB, compatível com Windows/macOS, garantia 12 meses.</p>
11	16	UN	R\$	<p>Webcam Full HD Webcam Full HD 1080p, microfone embutido, 30 fps, conexão USB, garantia 12 meses.</p>
12	60	UN	R\$	<p>Fonte PC Conectores comuns, 1x 24 pinos (placa-mãe), 1x 4 ou 8 pinos (CPU), SATA (discos rígidos e SSDs), 1x conector PCIe 6 pinos (em alguns modelos, para placas de vídeo de entrada).</p>
13	81	UN	R\$	<p>Caixa de som Tipo: Caixa de som estéreo 2.0 ou sistema 2.1 (estéreo com subwoofer), Potência RMS: Mínimo 6W RMS (3W</p>



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

				por canal) para modelos 2.0; mínimo 15W RMS para modelos 2.1, Conexão: Via conector P2 (3,5 mm estéreo) ou USB (alimentação e/ou som), Alimentação: USB 5V ou fonte externa bivolt automática (conforme modelo), Controle: Volume com botão físico de fácil acesso, Materiais: Corpo em plástico ABS ou MDF com acabamento durável, Frequência de resposta: De 100 Hz a 18 kHz ou superior, Compatibilidade: Windows, macOS e Linux, Dimensões: Compactas, adequadas para uso em mesa de escritório, Garantia: Mínimo de 12 meses.
14	57	UN	R\$	SSD 240 GB Capacidade: 240 GB, Interface: SATA III (6 Gb/s) – compatível com SATA II, Velocidade de leitura: até 500 MB/s (pode variar conforme o modelo), Velocidade de gravação: até 400 MB/s (pode variar conforme o modelo), Fator de forma: 2,5 polegadas – compatível com a maioria dos notebooks e desktops, Tecnologia: NAND Flash, sem partes móveis.
15	48	UN	R\$	SSD 512 GB Capacidade: 512 GB, Interface: SATA III (6 Gb/s) – compatível com SATA II, Velocidade de leitura: até 500 MB/s (pode variar conforme o modelo), Velocidade de gravação: até 400 MB/s (pode variar conforme o modelo), Fator de forma: 2,5 polegadas – compatível com a maioria dos notebooks e desktops, Tecnologia: NAND Flash, sem partes móveis.
16	58	UN	R\$	NVME 512 GB Capacidade: 512 GB, Interface: PCIe Gen3 x4 NVMe 1.3 (ou superior, dependendo do modelo), Fator de forma: M.2 2280 – compatível com placas-mãe e notebooks com slot M.2 NVMe, Velocidade de leitura: até 3.500 MB/s (pode variar conforme o modelo), Velocidade de gravação: até 2.100 MB/s (pode variar conforme o modelo), Tecnologia: NAND Flash 3D TLC ou superior.
17	36	UN	R\$	Estabilizador De Articulação Universal Tripé Axnen Hq3 Smartphone Bastão Estabilizador Digital 3 Eixos Selfie para Celular Gimbal HQ3 + Tripé (Rastreador Facial + Comando Digital), Bastão Estabilizador Digital Pau de Selfie Gimbal HQ3: 3 Eixos + Tripé + Rastreador Facial + Botão Digital, 3 Eixos: proporciona mais estabilidade, Botão Digital,



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

				Estabilizador de fotos e vídeos inteligente, Rastreamento facial inteligente e automático, Tripé Estável e antiderrapante, Dobrável e portátil, Fotos giratórias Fotos 360º Surround: clique duplo para girar automaticamente, Fotos Abrangentes, Fotos Constantes, Fotos para Vlog Diárias, Fotos baixo ângulo, Trava de Selfie / Gimbal: global ou manual, Fotos em Grupo Modo Estabilizador de Fotos: foto giratória, filmagem estável, mudança vertical e horizontal, Foto Panorâmica, FPV: vista primeira pessoa, Prático: 140mm e 260g.
18	28	UN	R\$	NOBREAK Potência: 1200 VA (aproximadamente 840W), Autonomia: Até 2 horas (varia conforme a carga conectada), Baterias: Internas ou externas, com capacidade ampliada (ex: 2 x 12V 18Ah), Topologia: Interativo (Line Interactive), Estabilizador interno: Corrigem picos, subtensões e sobretensões automaticamente, Tensão de entrada/saída: Bivolt automático ou comutável (dependendo do modelo), Conexões: Múltiplas tomadas de saída (geralmente 4 a 8), Alarmes sonoros e visuais: Para modo bateria, sobrecarga e falhas, Recarga automática: Após normalização da rede elétrica, Comunicação inteligente: Modelos com porta USB/serial para monitoramento (opcional)
19	55	UN	R\$	Headset com Microfone Headset USB ou P2 com microfone, cancelamento passivo de ruído, controle de volume, garantia 12 meses.
20	39	UN	R\$	Roteador Wireless Dual Band Roteador Wi-Fi 802.11ac dual band, velocidade mínima 1200 Mbps, 4 portas LAN, 1 WAN, WPA3, garantia 24 meses.
21	33	UN	R\$	Switch Não Gerenciável 8 portas Switch 8 portas Gigabit Ethernet, padrão 802.3, fonte bivolt inclusa, garantia 36 meses.
22	31	UN	R\$	Switch Gerenciável 24 portas Switch gerenciável 24 portas Gigabit + 2 SFP, VLAN, QoS, SNMP, rack 19", garantia 36 meses.
23	20	UN	R\$	Cabo de Rede CAT6 Cabo de rede UTP CAT6, 100% cobre, 305m, homologado pela Anatel, garantia 5 anos.
24	52	UN	R\$	Conector RJ-45 CAT6



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

				Conectores RJ-45 CAT6, pacote com 100 un., contatos banhados a ouro, garantia 12 meses.
25	14	UN	R\$	Patch Panel 24 Portas CAT6 Patch panel 24 portas CAT6, padrão 19", conexão Keystone, garantia 36 meses.
26	08	UN	R\$	Rack 19" 12U ou 20U Rack padrão 19", fechado ou aberto, porta com vidro ou ventilada, ventilação e acessórios inclusos, garantia 12 meses.
27	20	UN	R\$	Tomada de Rede RJ-45 CAT6 Tomada de rede CAT6 com espelho e suporte Keystone, padrão 4x2, garantia 12 meses.
28	20	UN	R\$	Testador de Cabos de Rede Testador de cabos RJ-45 e RJ-11, portátil, com detecção de continuidade e curto, garantia 12 meses.
29	40	UN	R\$	Access Point Wireless Access point dual band, padrão 802.11ac Wave 2, PoE, VLAN, montagem em teto, garantia 36 meses.
30	30	UN	R\$	Switch Roteador Load Balance Router Multi-wan Vpn Tl-er605
31	30	UN	R\$	PENDRIVE 128 GB USB TIPO A
32	60	UN	R\$	Adaptador usb Wireless 5G Tipo: Adaptador de rede sem fio USB, Padrões: Compatível com IEEE 802.11a/b/g/n/ac, Frequência: Dual Band – 2.4 GHz e 5 GHz, Velocidade: Até 600 Mbps (150 Mbps em 2.4 GHz + 433 Mbps em 5 GHz) ou superior, Conexão: Interface USB 2.0 ou 3.0, Antena: Interna ou externa (caso externa, especificar removível ou articulada), Segurança: Suporte a criptografia WEP, WPA, WPA2 (AES/TKIP), Compatibilidade: Sistemas operacionais Windows 10/11, Linux, e macOS (especificar versões suportadas), Drivers: Inclusos em CD, pen drive, ou disponíveis para download, Garantia: Mínima de 12 meses, Exemplos de modelos de referência (equivalentes ou superiores): TP-Link Archer T2U Nano / D-Link DWA-171 / Intelbras IWA 3001 / Mercusys MU6H /Asus USB-AC53 Nano
33	60	UN	R\$	Placa de rede Ethernet /1000 dual band Tipo: Placa de rede sem fio PCI Express (PCIe x1), Padrões: Compatível com IEEE 802.11a/b/g/n/ac, Frequência: Dual Band – 2.4 GHz e 5 GHz, Velocidade:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

				Mínimo 1200 Mbps combinados (300 Mbps em 2.4 GHz + 867 Mbps em 5 GHz), Antenas: Mínimo 2 antenas externas destacáveis com base magnética ou articuladas, Interface: PCI Express x1 (compatível com slots x1, x4, x8, x16), Segurança: Suporte a criptografia WPA, WPA2, WPA3 (opcional), Sistema Operacional: Compatível com Windows 10/11 e Linux (Kernel 5.x), Extras: Pode incluir suporte para Bluetooth 4.2 ou 5.0 (opcional), Drivers: Inclusos em CD ou disponíveis via site do fabricante, Garantia: Mínimo 12 meses, Modelos de referência (equivalentes ou superiores): TP-Link Archer T5E (AC1200, PCIe, Bluetooth 4.2), Asus PCE-AC55BT (AC1200, Dual Band, Bluetooth 4.2), Gigabyte GC-WB867D-I (Dual Band + Bluetooth 4.2), Intel AX200/AX210 em kit PCIe (Wi-Fi 6/6E, Dual Band, Bluetooth 5.2 – depende do kit com adaptador)
34	09	UN	R\$	Kit 4 Receptores + Antena + Lnb Quadruplo + Cabos 04 Receptores, 04 Cabo de Áudio e Vídeo, 08 Pilhas 2 AAA, 4 Manual do Usuário, 04 Controle Remoto, 04 Cabos RG59, 01 Antena 60cm, 01 LNB Quadruplo
35	5	UN	R\$	Microfone Lapela Duplo Wireless Entrada Para Ios Cor Preto 02- Microfones lapelas, 01 - Estojo carregador para os microfones, 01 - Cabo carregador - compativel com ios e android.
36	40	UN	R\$	Caneta Controle Apresentador Multimídia Tecnologia sem fio de 2.4 GHz com alcance de até 10 a 15 metros, permitindo liberdade de movimento durante apresentações, Conexão USB Plug-and-Play: Dispensa a instalação de drivers; basta conectar o receptor USB ao computador para começar a usar. Alimentação: Utiliza 1 pilha AAA, Compatível com sistemas operacionais Windows e Mac, funcionando com softwares como PowerPoint, Word, Excel e navegadores.
37	20	UN	R\$	Smartphone 128gb , memória mínima de 12gb (4gb Ram+8gb Ram Boost) camera principal de no mínimo 50mp Bateria mínima de De 5200 Mah, Tela Fhd+ 6.7.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

38	06	UN	R\$	Data Show para projeção de imagens e vídeos, com brilho de 3500-4000 lúmens. Resolução Full HD, lâmpada com vida útil de 5000 horas (modo econômico), contraste de 15000:1, conectividade HDMI e VGA, correção trapezoidal, zoom óptico e função de tela dividida. Acompanha controle remoto, cabo HDMI e bolsa para transporte. Garantia de 2 anos, com suporte técnico telefônico e online.
39	06	UN	R\$	Tela de exibição retrátil - Tipo de montagem: Montagem em tripé, Montagem na parede, Dimensões do produto: 2,21L x 1,25A Metros, Dimensões do visor: 220 cm x 123 cm, tela resistente à luz. Tela de projeção extragrande com proporção de 16:9, alinhada com o conteúdo atual de filmes e jogos de alta definição, para que você possa desfrutar de um efeito de exibição mais perfeito. O tripé robusto pode ser ajustado ao ser esticado e dobrado, o que mantém toda a estrutura da tela estável, especialmente quando usada em ambientes externos. A tela de projeção pode ser usada para exibir vídeos, fotos e documentos em ambientes internos e externos.
40	04	UN	R\$	Nobreak Senoidal Universal 2200va Biv/biv 4452 Preto - Tensão de entrada: Bivolt automática (115V/220V), Tensão de saída: Bivolt selecionável (115V ou 220V), Fator de potência: 0,6 ou mais, Forma de onda na saída: Senoidal pura, Autonomia: Aproximadamente 4 horas (dependendo da carga conectada), Tempo de transferência: Menor que 8 ms, Baterias internas: 2 x 12V / 9Ah seladas e livres de manutenção, Frequência de entrada e saída: 60Hz ou superior, Estabilizador interno com 4 estágios de regulação, Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-círcuito e descarga total das baterias, Disjuntor de proteção rearmável, Interface de comunicação USB para monitoramento via software, Alarmes sonoros para indicação de falha, bateria baixa, sobrecarga e operação em modo bateria, Painel com indicadores LED e display LCD, Ventilação forçada com controle térmico, Gabinete metálico resistente na cor preta, Dimensões aproximadas: 205 x 145 x 380 mm (L x A x P), Peso aproximado: 16 kg, Garantia: 12 meses, Produto certificado pelo INMETRO



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

41	22	UN	R\$	<p>HD Externo Capacidade 2TB (2000GB); - O disco é alimentado pelo cabo USB Porta USB 3.0 SuperSpeed (necessária para alcançar as velocidades de transferência do USB 3.0 ou compatibilidade retroativa com portas USB 2.0 com velocidades de transferência do USB 2.0). Conteúdo da embalagem: - 1 HD Externo Portátil - 1 Cabo USB 3.0 - 1 Guia rápido do usuário</p>
42	50	UN	R\$	PENDRIVE 32 GB USB Tipo A
43	10	UN	R\$	<p>FRAGMENTADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Capacidade de fragmentação de no mínimo 12 folhas A4 75g/m2 por carga Tamanho do cesto de 25L Fragmentação de CD/DVD Nível 3 de Segurança (padrão DIN 32757) Tensão de Operação (V AC) 110 V / 60 Hz Potência mínima de 320 Watts Tamanho mínimo de 220mm para abertura de Alimentação Tamanho das partículas / tiras 4 x 45 mm Velocidade de fragmentação (m / min) (60Hz): 2,5 Ciclo de funcionamento ininterrupto 3 minutos Ciclo de resfriamento / recuperação 60 minutos</p>
44	20	UN	R\$	<p>Case para Notebook – 17 Polegadas Fabricação em neoprene, borracha sintética de alta qualidade, possui alça de mão para transporte. Confeccionada em material de alta qualidade oferece proteção contra quedas, arranhões e calor enquanto você estiver transportando seu notebook ou quando quiser deixá-lo guardado de forma segura Ideal para transportar e guardar o notebook. Suporta notebooks de até 17" Proteção isotérmica, preservando o notebook da temperatura externa Proteção contra pequenos impactos e umidade</p>
45	10	UN	R\$	<p>Cabo HDMI - 2.0v 10m • 4K Ultra HD • 3D Ready • 1080P/2160P – Alta Definição</p>



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

				<ul style="list-style-type: none">• 10 metros de comprimento• Condutor de cobre, revestimento em PVC preto.• Alta velocidade• Contatos banhados a ouro.• 19 pinos
46	10	UN	R\$	<p>Cabo HDMI - 2.0v 05m</p> <ul style="list-style-type: none">• 4K Ultra HD• 3D Ready• 1080P/2160P – Alta Definição• 05 metros de comprimento• Condutor de cobre, revestimento em PVC preto.• Alta velocidade• Contatos banhados a ouro.• 19 pinos
47	20	UN	R\$	<p>Filtro de linha</p> <p>Feito em Pvc, com 8 tomadas 2P+T, na cor preto, fio com 1,2 metros.</p> <p>Tensão: 127/220V, sendo igual a tensão de saída da tensão de entrada.</p> <p>Produto conforme as normas NBR60884, NBR14136 e NBR247-5.</p> <p>Potência: 1270VA em 127Vac ou 2200VA em 220Vac.</p> <p>Corrente máxima: 10A, frequência: 50/60Hz.</p> <p>Diminui surtos de tensão provocados por anomalias da rede elétrica.</p> <p>Proteção contra sobrecarga, curto circuito e picos de tensão.</p>
48	10	UN	R\$	<p>Webcam</p> <p>Especificações e compatibilidade</p> <p>Dimensões incluindo clipe de montagem fixo: Altura: 44 mm; Largura: 95 mm; Profundidade: 71 mm;</p> <p>Comprimento do cabo: 1,5 m; Peso: 162 g</p> <p>Especificações técnicas: Resolução máxima: 1080p/30 qps - 720p/60 qps; Megapixels da câmera: 3; Tipo de foco: Foco automático; Tipo de lente: Vidro; Microfone integrado: Estéreo; Alcance de microfone: Até 1 m;</p> <p>Campo de visão (CDV) diagonal: 78°; Zoom digital: 1.2x;</p> <p>Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD</p>
49	05	UN	R\$	Nobreak online senoidal Volt 700VA/420W, bivolt



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

				(entrada e saída configuráveis para 110V ou 220V), com tempo de transferência zero e controle microprocessado. Indicado para proteção de equipamentos sensíveis, oferece instalação horizontal ou vertical, proteção contra oscilações, curtos, surtos e sobrecargas. Possui painel multifuncional com funções liga/desliga, mute, sinalizações visuais de status e alerta para troca de bateria. Permite troca frontal de baterias e expansão de autonomia. Conta com software de gerenciamento gratuito, saída USB e 4 tomadas padrão NBR 14136. Peso com embalagem: 7,5 kg. Dimensões: 89 x 220 x 278 mm.
50	04	UN	R\$	<p>Leitor De Código De Barras TIPO Elgin Flash Usb 1d Preto 42flash - ☰ Tipo de leitura: Linear Imager (CCD), Tipos de código suportados: Padrões 1D (EAN-13, EAN-8, UPC, Code 39, Code 128, ITF, entre outros), Interface: USB, Velocidade de leitura: até 330 scans por segundo, Distância de leitura: até 25 cm (dependendo do tipo e qualidade do código), Suporta leitura de códigos em telas de celulares, tablets e monitores, Resistência à quedas: até 1,5 metros, Plug and Play: Não requer instalação de drivers, Voltagem: 5V (via porta USB), Peso: aproximadamente 120g, Garantia: mínimo de 12 meses, Certificações: Homologado pela Anatel e com certificação CE e FCC.</p> <p>Leitor de código de barras com tecnologia CCD, ideal para leitura de códigos 1D impressos ou exibidos em telas de dispositivos móveis. Equipamento compacto, leve e ergonômico, com conexão via interface USB plug and play (sem necessidade de instalação de drivers), proporcionando maior agilidade nas operações de leitura.</p>
51	20	UN	R\$	Estabilizador 500va bivolt manual saída 115v Características: - 500va-bm , 4 tomadas elétricas tripolares de saída (padrão n/t/f), atendendo novo padrão nbr 14136:2002; - tensão nominal de entrada 115/220v bivolt manual - tensão nominal de saída mono 115v - tensão de saída: 115 volts - porta fusível externo - potência máxima 500va - proteção: fusível 3a - 250v - frequência 60hz - chave on / off embutida e com led, para evitar desligamento acidental - cabo trifásico com 2p+t conforme norma abnt - led sinalização de ligado -



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

			distorção harmônica total (thd) carga resistiva: não introduz - gabinete em abs - grau de proteção ip 20 - rendimento: 70% - faixa de temperatura: 0 c a 40 c - proteção contra surtos de tensão - fusível externo de proteção (com unidade reserva) - proteção eletrônica contra sobrecarga - proteção eletrônica contra sobretensão - proteção térmica.
--	--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

VALOR TOTAL POR EXtenso: _____

Validade da proposta 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação.

Prazo de entrega: conforme edital.

Condições de pagamento: conforme edital.

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Ribeirão Vermelho, xx de xxxx de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. xxx/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº. xxx/2025.**

DECLARA:

1. **Declara** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da **Constituição Federal**.
2. **Declara** para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.
3. **Declara** que o proponente tem pleno conhecimento do **objeto licitado** e anuênciadas exigências constante do edital e seus anexos;
4. **Declara** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
5. **Declara** que está ciente e concorda com as condições da contratação, bem como de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação**.
6. **Declara**, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

7. Declaro que, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº. 14.133/2021, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do representante e assinatura

Nome da empresa



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente ato de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º do dia/...../2025, julgado em/...../2025 e homologado em//2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

- A presente Ata tem como objeto registro de preços para futuras aquisições de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº xxx/2025, e da Proposta da Contratada.

2.1 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1 - O Termo de Referência;

2.1.2 - O Edital da Licitação;

2.1.3 - A Proposta do contratado;

2.1.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei](#) Federal nº 14.133/21;
- c)** prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3 – *O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 12 (meses), podendo ser prorrogada para mais 12(meses).*

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5 – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

3.8 – Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.9 – Para aplicação do item 3.8, após a homologação da licitação, para formalização e cadastro de reserva, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3.10 - O registro a que se refere o item 3.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.10.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 3.8, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

3.11 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.12 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;

d - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

OBS:

- *O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.*

- *Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.*

3.13 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a - por razão de interesse público;

b - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c - se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 – A presente Ata tem o seu valor total de R\$.....,..... (.....)
(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado num prazo de em até 10(dez) dias corridos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

6.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

6.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.1.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

6.2 – A Administração do Município de Ribeirão Vermelho, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.3 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

CLÁUSULA SETIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 - Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 - Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.3 e 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata, termo de referência, contrato, edital e seus anexos;

8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata;

8.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1** - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7** - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;
- 9.9** - Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11** - Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 - Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento daata;

9.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.19 – Entregar todos itens de acordo com as especificações do termo de referencia e proposta da vencedora.

9.20 – Responder por entrega de itens em desacordo com as especificações.

9.21 – providenciar a troca de imediato dos itens em desacordo ou arcar com as sanções adiministrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 – Garantia de fábrica dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

11.1 - Os materiais deverão ser entregues no correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

11.2 - Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 desta ata, através de



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

11.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

11.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2024, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

12.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2024, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normase orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA

14.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

14.1.1 - Prazo de entrega :

Entregar os materiais no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data de envio da nota de autorização de fornecimento.

14.2 – O Município de Ribeirão Vermelho se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar a ata em decorrência da suainexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

14.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

14.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Ribeirão Vermelho o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

14.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

14.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto nesta ata, termo de referência e proposta;

14.7 - O recebimento provisório, realizado pelo servidor do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

14.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo servidor, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lavras MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NORMAS FINAIS

17.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 2.279/23.

17.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21,

17.3. Justos e contratados, firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

_____ de _____ de 2025.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE**
....., **ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA
....., PARA O
FORNECIMENTO DE

PROCESSO	NÚMERO	Nº
<hr/>		
		/202
5 LICITAÇÃO:	PREGÃO	Nº
<hr/>		
		/20
25		

Gestor do Contrato: _____ **Fiscal do**
Contrato:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE - **MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ,
, CEP _____, CNPJ nº
, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º do dia/...../2025, julgado em/ /2025 e homologado em/...../2025, regidos pela Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.223/2024, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 3.282/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - O presente contrato tem como objeto....., conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº ____/2025, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 - O prazo de vigência da contratação é até contados da assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92,IV, VII e XVIII](#))

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$.....,..... (.....) *(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais)*.

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.2. O pagamento será realizado num prazo de em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

7.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

7.3 – A Administração do Município de Ribeirão Vermelho, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - 14 - REAJUSTE

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __ / __ / (DD/MM/AAAA).

8.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição,



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, Termo de Referencia, Edital e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 - A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e das exigências do TERMO DE REFERENCIA, parte integrante deste contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

10.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

12.1 - Os materiais deverão ser entregues no endereço Rua São José, nº138, Centro-Ribeirão Vermelho/MG, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

12.2 - Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

12.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

24 horas.

12.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Ficha _____ Fonte de Recurso _____



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Impedimento de licitar e contratar e
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- g) As peculiaridades do caso concreto.
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normase orientações dos órgãos de controle.

15.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA

16.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

16.1.1 - Prazo de entrega: Todos os materiais deverão ser entregues de acordo com a solicitação feita pelo departamento responsável em conformidade com o quantitativo e especificações contidas na Nota de Autorização de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

16.2 Vermelho se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

16.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Ribeirão Vermelho o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

16.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

16.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste contrato, termo de referência e proposta;

16.7 - O recebimento provisório, realizado pelo servidor do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

16.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo servidor, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lavras/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÊSIMA – NORMAS FINAIS

14.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.332/24.

14.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

14.3. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

_____, _____ de ____ de 2025.

Contratante

Contratado